

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível aquisição, de **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL** .

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal em exercício **CESAR LUIS MARTINELLI, TORNA PÚBLICO**, que promoveu alterações no edital do **Processo Licitatório nº. 01/2015, Edital de Pregão Presencial nº 01/2015**, passando o edital a vigorar com a seguinte redação:

1. DA EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL

Ficam excluídos do item 3 os sub itens 3.2.3 e 3.2.4

2. DA INCLUSÃO DE NOVAS EXIGÊNCIAS NO TEXTO DO EDITAL

Os itens **1.1, 3.5, 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.5, 3.5.6 e 3.5.7** do Edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

*1.1 - O Município de Coronel Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronel Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal em exercício Cesar L. Martinelli **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014**, (vide item 3.5), através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** no dia 02 de março de 2015, às 08h30min, para possível aquisição do objeto indicado **no item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.164 de 18 de dezembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.
Fica incluído no Edital junto ao item 2 as seguintes inclusões*

3.5 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

*3.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.*

3.5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.3 – *Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.*

3.5.4 – *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal da proponente e do respectivo contador.*

3.5.5 - *A documentação constante dos subitens 3.5.3 e 3.5.4 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO**.*

3.5.6 - *A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e não será credenciada a participar do presente processo licitatório.***

3.5.7 - *Empresas que não se credenciarem como Microempresas e ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente processo licitatório exceto quando não for alcançado o número mínimo de participantes conforme disposto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, que preceitua o seguinte:*

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3- DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Em consequência das alterações efetuadas, fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as **08h30min do dia 02 de março de 2015**, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro – Coronel Freitas - SC
:

4 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 01/2015.

Coronel Freitas-SC, 12 de fevereiro de 2015

Cesar Luis Martinelli
Prefeito Municipal

